

Lei Nº 1089/2011

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS COMISSIONADOS A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR 1084/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ampliados o número dos seguintes cargos em comissão de que trata o anexo I da Lei Complementar 1084/2011 de 24 de outubro de 2011:

Nome do Cargo	Existente no Anexo I da LC 1084/2011	Ampliados nesta Lei	Total com ampliação	Símbolo
Chefe de Seção	03(três) cargos	01 (um) cargo	04(quatro) cargos	CHS
Assessor Administrativo	05(cinco) cargos	02(dois) cargos	07(sete) cargos	ASS

Parágrafo único: As atribuições do Cargo de Chefe de Seção constantes no anexo I da lei Complementar nº 1.084 de 24 de outubro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Exercício das competências das respectivas seções; executar trabalhos de controle, supervisão, fiscalização de pessoal; executar trabalhos de encarregado de pessoal; fiscalizar a execução dos serviços e/ou obras pertinentes à respectiva Secretaria, Departamento ou Seção; prestar assessoria direta ao respectivo Departamento e Secretaria Municipal; controlar ponto de pessoal lotada na respectiva Secretaria; participar de comissões de processos administrativos envolvendo pessoal da respectiva Secretaria ou Departamento; dirigir, supervisionar e orientar os serviços pertinentes à respectiva seção, efetuar tarefas e ou serviços afins à Secretaria a qual estiver lotado desde que tenha qualificação profissional".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 24 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 14 de dezembro de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal